



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 199/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Altera o § 4º do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006.

Art. 1º Fica alterado o §4º do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§4º Excetuam-se da exigência do inciso II deste artigo, as instituições que prestarem assistência a pacientes com doenças infectocontagiosas, oncológicas, dependentes químicos, pessoas com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, Transtorno do Espectro Autista e outras neurodivergências, desde que estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de novembro de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370030003400390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.